

Lei nº 469/73

Dispõe sobre Reparos e Construção de Estradas

O Povo do Município de São Francisco, por suas representantes
deputa e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer
reparos na estrada e construção de ponte que, partindo
de São Francisco-Tingui e desta ao Povoado de Retiro;
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente, correrão por conta
da dotação própria orçamentária, até a importância
de R\$. 8.000,00 (oito mil cruzeiros);
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 19 de Setembro de 1973

Paulo Caetano Pereira

Presidente Municipal.

469